



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

SAMUEL VITORINO DA SILVA

**DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NA ADOLESCÊNCIA: UM OLHAR DO
CONSELHO TUTELAR DE GARANHUNS - PE**

Recife – PE

2017

SAMUEL VITORINO DA SILVA

**DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NA ADOLESCÊNCIA: UM OLHAR DO
CONSELHO TUTELAR DE GARANHUNS - PE**

Monografia apresentada à Escola de Conselho de Pernambuco, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, como requisito para obtenção de título de Especialista em Direitos da Criança e do Adolescente.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Maria Auxiliadora Gonçalves da Silva

Recife – PE

2017

SAMUEL VITORINO DA SILVA

Monografia apresentada em 29/04/2017

Orientadora Prof^a. Dr^a. Maria Auxiliadora Gonçalves da Silva

1º Examinador (a) Prof.(a).

2º Examinador (a) Prof.(a)

Coordenador (a).

AGRADECIMENTOS

A Deus que criou todas as coisas e mantém com o seu cuidado incondicional toda a sua criação, inclusive capacitando com sabedoria homens e mulheres para realizações grandiosas.

A minha querida esposa, professora Wilza Alexandra de Carvalho Vitorino pela parceria de sempre, entendo que os nossos sonhos, são sonhados e realizados juntos. Grato por você existir na minha vida.

Aos meus filhos, Pedro César de Carvalho Vitorino e Júlio César de Carvalho Vitorino, que entenderam a minha ausência nos momentos que precisei para a realização de mais uma etapa da minha vida.

E por fim, a minha querida professora orientadora, Maria Auxiliadora Gonçalves da Silva que teve a paciência e o cuidado, exigindo o necessário para que este trabalho fosse construído a contento.

A vida é para ser vivida com todas as suas possibilidades, no entanto, para que isso ocorra minimamente, é fundamental saber que elas existem como tal.

Barroso, 2007.

RESUMO

Os resultados e as informações contidas nesta monografia são a conclusão da pesquisa de campo realizada durante os meses de outubro de 2016 a janeiro de 2017 no decorrer do Curso de Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE. A referida pesquisa teve como objetivo geral identificar o papel do Conselho Tutelar diante do consumo de drogas lícitas e ilícitas pelos adolescentes atendidos e acompanhados pelo Conselho Tutelar de Garanhuns. Para tanto, a pesquisa em tela foi desenvolvida no território dos adolescentes, tendo como fio condutor a aplicação de questionário a 25% dos adolescentes referentes ao período de fevereiro a novembro de 2016. Para tanto, percorreu-se o caminho utilizando como instrumentos da pesquisa o aporte teórico, fundamentado nos estudos de Freitas (2012), Alves (1999), Henriques (2014) entre outros, como documentos legais e referências sobre o assunto, a Constituição Federal (1988) e em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), que preconizam os direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como, a análise documental a partir do Sipiá (Sistema de Informações para Infância e Adolescência) e o questionário. Todos esses instrumentos foram utilizados para entender o comportamento humano no contexto das Ciências Sociais. Abordou-se a respeito do Conselho Tutelar e da Rede de Atendimento aos adolescentes sujeitos desta pesquisa, consolidando com a análise dos dados, apresentados através de gráficos com os resultados da pesquisa. Fica claro o desafio colocado ao Conselho Tutelar, as famílias, a sociedade em geral e o poder público, a planejar, elaborar, implementar e efetivar estratégias e ações para solucionar ou minimizar essa realidade social, vivenciada pelos adolescentes sujeitos desta pesquisa.

PALAVRAS-CHAVES: Adolescentes; Drogas; Conselho Tutelar.

ABSTRACT

The results and information contained in this monograph are the conclusion of the field research conducted during the months of October 2016 to January 2017 during the Specialization Course on the Rights of the Child and the Adolescent of the Federal Rural University of Pernambuco - UFRPE. The general objective of this research was to identify the role of the Guardianship Council regarding the use of licit and illicit drugs by the adolescents assisted and monitored by the Guardian Council of Garanhuns. To do so, the screen survey was developed in the territory of the adolescents, having as a guideline the application of a questionnaire to 25% of the adolescents referring to the period from February to November of 2016. For that, the way was crossed using as research instruments (1988), Henriques (2014), among others, as legal documents and references on the subject, the Federal Constitution (1988), and especially the Statute of the Child and the Adolescent (1990), which advocate the rights of children and adolescents, as well as documentary analysis from the Sipiá (Information System for Childhood and Adolescence) and the questionnaire. All these instruments were used to understand human behavior in the context of Social Sciences. It was approached about the Guardianship Council and the Network of Attention to the adolescents subject of this research, consolidating with the analysis of the data, presented through graphs with the results of the research. It is clear the challenge to the Tutelary Council, families, society in general and public power, to plan, elaborate, implement and implement strategies and actions to solve or minimize this social reality, experienced by the adolescents subject to this research.

KEYWORDS: Adolescents; Drugs; Tutelary Council.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	01
1 ADOLESCÊNCIA E AS DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS.....	03
2 O CONSELHO TUTELAR DE GARANHUNS-PE E A REDE DE ATENDIMENTO.....	08
2.1 DA REDE DE ATENDIMENTO.....	11
3 A REALIDADE DOS ADOLESCENTES NA PERSPECTIVA DO CONSELHO TUTELAR.....	15
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	
ANEXO I	
ANEXO II	

INTRODUÇÃO

A adolescência é uma fase da vida humana que se evidencia como um período bastante crítico, mas ao mesmo tempo significativo, pois é quando o adolescente experimenta muitas descobertas importantes, afirmação da sua personalidade e conseqüentemente a sua individualidade como pessoa. Nesse processo compreende o aspecto biológico, social e psicológico.

Partindo dessa complexidade da adolescência, procuraremos abordar os fatores sociais que interferem na tendência ao uso de drogas lícitas e ilícitas nessa faixa etária, destacando o papel do Conselho Tutelar diante dos registros de atendimento do Conselho Tutelar de Garanhuns, referentes ao período de fevereiro a novembro do ano de 2016.

Segundo Freitas, (2002, p.18),

É importante assimilar que adolescente é extremamente vulnerável aos apelos oriundos do mundo das drogas em virtude das modificações pelas quais passa o seu mundo interno. Todas as transformações, tanto ao nível psíquico quanto corporal, o levam facilidade, a ser cooptado pelo mundo fascinante e mortífero das drogas. Podemos afirmar que o adolescente, em virtude do particular momento que atravessa, não só pode tornar-se um consumidor contumaz das drogas, como também, em casos mais complexos, participar ativamente do comércio ilegal desses produtos.

Como podemos ver a temática se caracteriza como um grande desafio, para o município de Garanhuns, pois o uso de drogas lícitas e ilícitas pelos adolescentes, tem levado muitos para uma situação de risco, como a dependência e a comercialização ilegal das referidas substâncias. Desafio este, também posto para os(as) conselheiros(as) tutelares, como afirma Pacheco (2014. p.51),

O lugar do(a) conselheiro(a), ao lado dos inúmeros desafios, oferece o privilégio da experiência direta com as dificuldades das famílias em lidar com suas crianças e adolescentes, além de uma legislação específica que garante o exercício de suas atribuições. Isso propicia ao(à) conselheiro(a) uma posição estratégica para a articulação com os diversos integrantes da rede de assistência, visando dispor o melhor acolhimento possível às pessoas que demandam apoio e orientação.

Diante do exposto questiona-se como o Conselho Tutelar de Garanhuns exercerá o seu papel diante das violações de direitos concernentes ao consumo de drogas lícitas e ilícitas na adolescência? De que forma irá propor e estimular a criação de políticas públicas junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente? Como na assessoria ao Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, priorizando políticas públicas relacionadas à saúde mental? Para tanto, é necessário que os (as) conselheiros (as) Tutelares conheçam a realidade social como também os serviços disponíveis na Rede de atenção psicossocial, bem como aos demais serviços de atendimento à criança e ao adolescente. Para que o Conselho Tutelar requisite os serviços que garantam os direitos dos adolescentes em drogadição é preciso entender e conhecer como funciona essa rede de proteção.

Para tanto, percorremos o caminho, utilizando como aporte teórico estudos e análises dos autores Freitas (2012), Alves (1999), Henriques (2014) entre outros, sobre adolescentes dependentes de drogas. Para compreender o comportamento humano no contexto do uso das drogas, foi utilizado como técnica de coleta de dados o questionário. A Monografia foi estruturada da seguinte forma: no primeiro capítulo realizamos a fundamentação teórica; no segundo capítulo abordamos a respeito do Conselho Tutelar e da Rede de Atendimento aos adolescentes sujeitos desta pesquisa; e por fim, consolidamos com a análise dos dados, apresentando gráficos com os resultados da pesquisa, o que veio corroborar com os capítulos anteriores.

Esse assunto apesar de está posto há anos, é sempre atual e relevante para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, pois o consumo de substâncias psicoativas na adolescência tem sido uma realidade de muitos adolescentes atendidos no Conselho Tutelar de Garanhuns-PE.

CAPÍTULO I

ADOLESCÊNCIA E AS DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a adolescência é compreendida entre 10 e 19 anos, já a Organização das Nações Unidas (ONU) a idade é de 15 e 24 anos. No geral essas idades são demarcadas principalmente para fins estatísticos e políticos. No Brasil, o documento oficial que trata dessa etapa da vida é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/90. Para o ECA a adolescência é compreendida com a faixa etária de 12 a 18 anos de idade (artigo 2º), e, em casos excepcionais e quando disposto na lei, o estatuto é aplicável até os 21 anos de idade.

A adolescência é o período identificado no entre meio da infância e a vida adulta. Nesta fase dá-se início com as mudanças físicas da puberdade, mas também é marcada por seu desenvolvimento emocional, sexual e social. É característica da adolescência um esforço do indivíduo para quê se sinta incluído a um determinado grupo social.

Tanner (1962) define a puberdade como o fenômeno biológico que se refere às mudanças morfológicas e fisiológicas resultantes da reativação dos mecanismos neuro-hormonais do eixo hipotalâmico - hipofisário – adrenal - gonadal. Estas mudanças corporais conhecidas como os fenômenos da pubarca ou adrearca e gonadarca são parte de um processo contínuo e dinâmico que se inicia durante a vida fetal e termina com o completo crescimento e fusão total das epífises ósseas, com o desenvolvimento das características sexuais secundárias, com a completa maturação da mulher e do homem e de sua capacidade de fecundação, através de ovulação e espermatogênese, respectivamente, garantindo a perpetuação da espécie humana.

A adolescência desponta como uma fase marcada por inúmeras mudanças. Com isso, o adolescente enfrenta dificuldades para conviver com elas, como bem ressalta Lemos e Zaleski (2002, p.25),

A adolescência é um período da vida em que, naturalmente, há dificuldades para se suportar as recorrentes condições do estresse inerente a ele. Afinal, há nessa idade uma forte carga de pressão social a exigir que os jovens, ao deixarem a infância, tornem-se menos dependentes da proteção e cuidados. Cabe aos adultos encontrar o ponto exato de equilíbrio para não impedir esse gradativo e

necessário processo de autonomia pessoal e, ao mesmo tempo, evitar que em nome de uma pretensa liberdade o adolescente se torne, por exemplo, presa fácil da droga.

Portanto, sendo uma presa fácil das substâncias psicoativas, o adolescente precisará de equipamentos e estrutura familiar para suportar, resistir às influências que induzem às drogas.

Freitas (2002, p.33) afirma que,

A família moderna é muito diferente do que foi a família dos tempos antigos, em que nem sempre os filhos ocuparam o centro da atenção de seus pais. A preocupação com as crianças e adolescentes foi, paulatinamente, ganhando espaço e tornando-se o centro das discussões do que seria denominado o homem de amanhã.

Assim, a adolescência ganha um olhar específico, observando a particularidade, como sujeito em desenvolvimento e de direito como aponta o Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público, Brasil, (2014, p.14),

O ECA reconhece que crianças e adolescentes são seres em desenvolvimento e, neste sentido, são seres “por vir” e não são iguais aos adultos desenvolvidos. Porém, ao contrário da tradição, que considera este inacabamento como negatividade e o equaciona com menos direitos, a nova doutrina reconhece que, exatamente porque tais seres são ainda “inacabados”, tal porvir deve ser valorizado positivamente e indica a necessidade de mais direitos para preservar e fazer o referido porvir se realizar em toda a sua potência.

Precisamos olhar para o adolescente como pessoa em processo de construção em todas as áreas da vida humana. Uma etapa transitória e cheia de intensas mudanças pessoais e sociais.

Como bem afirma Alves (1999), é nesta fase que também ocorrem às pressões sociais para sentir-se pertencente a determinado grupo, e corre riscos. O adolescente está disposto e quer o risco. Mas diferentemente do alpinista e do navegador, ele acha que nada pode lhe acontecer. Ele não entra pelo caminho das drogas por ignorar o perigo. Evidentemente, na certeza de que nada lhe acontecerá. Essa ilusão psicótica tem um agravante: o reforço do grupo ao qual está buscando a aprovação e o pertencimento.

Temos como grande vilã desse processo de pertencimento e riscos, o uso das drogas lícitas e ilícitas. Para Freitas (2002), a explosão do problema das drogas e, conseqüentemente, do narcotráfico está intimamente ligado ao fenômeno sociopolítico, ou seja, os grupos sociais são maiores incentivadoras do consumo de entorpecentes.

A palavra “Drogas” nomeia substâncias tóxicas que podem ser naturais ou sintéticas. O comportamento físico e emocional dos usuários pode ser alterado de maneira transitória. Existem substâncias inibidoras do Sistema Nervoso, algumas alucinógenas e as mais conhecidas e utilizadas são as lícitas: álcool, cigarro, estimulantes.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde - OMS (2015) droga é:

qualquer entidade química ou mistura de entidades (mas outras e não aquelas necessárias para a saúde como, por exemplo, água e oxigênio) que alteram a função biológica e possivelmente a sua estrutura.

Segundo Carline; Nappo; Galuróz e Noto (2001) as drogas psicoativas agem principalmente nos neurônios, afetando o Sistema Nervoso Central e alterando o comportamento, o humor e a cognição.

Quando tratamos do uso das drogas lícitas na adolescência, concordamos com Eluf (2012) que por questões culturais, o álcool se transformou em uma imposição ligada ao lazer. Muitos adolescentes estão condicionados a somente se divertir quando ingerem bebidas alcoólicas. Os demais adolescentes que não bebem, mas fazem parte do mesmo grupo social, pra se sentirem integrados, passam a fazer uso do álcool, o que leva muitas vezes a dependência do mesmo. O uso do álcool em contextos sociais por parte de adolescentes passou a ser fator determinante para aceitação em seu meio.

Os adolescentes seguem o impulso da recompensa imediata, quer seja o dinheiro, prestígio ou aceitação. O processo de socialização, nos dias atuais, vem sendo cada vez mais estendido, adiando-se ao máximo a entrada do adolescente no mundo adulto. Não seria exagerado afirmar que a característica impulsividade do adolescente torna-se, muitas vezes, um instrumento fácil para o acesso as drogas. (SILVA E MATTOS, 2012)

Segundo Lemos e Zaleski (Adolescência e Drogas, 2012, p.29),

Devemos lembrar ainda que os jovens sob efeito das drogas tendem a criar um mundo em que a realidade e a fantasia se misturam, têm sua capacidade cognitiva e laborativa comprometida, perdem o interesse em se relacionar com outras pessoas e de cuidar de si mesmos. Uma vez instalada a dependência, perdem a capacidade de estabelecer a relação entre prejuízo e benefício dos efeitos das drogas. Os adolescentes gostam de correr riscos, experimentar novas sensações e por isso têm maior dificuldade para reconhecer esses prejuízos, cabendo aos pais ou familiares sinalizá-los. Via de regra, somente quando os efeitos desejados deixam de ocorrer é que o usuário começa a pensar em buscar ajuda. A droga, que num primeiro momento pode parecer um agente socializador, torna-se a única companheira do jovem. Para alguns, a dependência torna-se uma doença de solidão.

Diante da eminente realidade que o adolescente em drogadição vivencia, surge um grande campo de atuação para o poder público atuar através da efetivação de políticas públicas para atender essa demanda. Para Henriques (2014) lamentavelmente o que observa-se nos dias atuais são ações setoriais e institucionais, ou seja, pontuais que acabam contribuindo muito pouco no trato desse problema vivenciado pelo adolescente. Para ele uma análise dessa realidade é de suma importância para a promoção de ações intersetorial, como: a Educação, Saúde, Assistência Social, Previdência Social, Segurança Pública dentre outros, tendo como finalidade criar mecanismos tanto na prevenção quanto no tratamento.

O Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público (Brasil, 2014, p.41) corrobora com a compreensão de Henriques (ibidem, 2014) ao afirmar que:

Para abordar a questão das drogas de forma mais sistêmica e complexa, há que se pensar em estratégias amplas que incluam políticas intersetoriais para além da saúde (cultura, educação, esporte e lazer, assistência social) e que deem conta de responder às carências e às demandas identificadas. É fundamental criar novas formas de sociabilidade para crianças, adolescentes e suas famílias e, como já dito anteriormente, trabalhar na ampla garantia de direitos dessa população de modo a apontar novas possibilidades de projetos de vida.

Ainda segundo o Ministério da Saúde e o Conselho Nacional do Ministério Público (Brasil, 2014, p.41),

O Sinase preconiza a presença de órgãos de controle internos e externos, para cuja eficácia a participação da sociedade é fundamental. Assim, ganham

destaque no Sistema Nacional Socioeducativo os conselhos de direitos, que têm papel deliberativo, e os conselhos tutelares, que têm papel de fiscalização da aplicação das normas vigentes e de efetiva proteção aos adolescentes. Neste sentido, o alinhamento de conceitos e a parceria entre profissionais de saúde e do campo de defesa dos direitos são de suma importância para a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e para a garantia do acesso aos serviços e às ações de saúde e de saúde mental de qualidade na rede SUS.

Com base em estudos realizados percebe-se uma tendência nos adolescentes à impulsividade em suas ações, por um desequilíbrio no ritmo de desenvolvimento no sistema de recompensa em contraposição com o sistema inibitório. Esse processo tornaria todos os adolescentes vulneráveis à ação de drogas. Focamos aqui nos adolescentes, pois para o adulto já existe razões amadurecidas que o ajudam a controlar o sistema inibitório, de natureza possivelmente serotoninérgica, que garante o equilíbrio. Entretanto, para o adolescente esse sistema ainda não está amadurecido, deixando-o mais vulnerável, sem falar dos casos de adolescentes que já nasceram com os sistemas inibitórios prejudicados e que tiveram essa deficiência agravada pelo modo com que foram educados. Esses estariam então sob risco ainda maior. (SILVA E MATTOS, 2012, p.40)

Logo, é necessária uma força tarefa que envolve a família e toda a rede de atendimento prevista pelo ECA para prevenir, tratar e combater o uso de drogas lícitas e ilícitas na adolescência, bem como, a busca para que seus direitos não sejam interrompidos ou negados por estar no processo de drogadição.

CAPÍTULO II

O CONSELHO TUTELAR DE GARANHUNS-PE E A REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE

É imprescindível ressaltar que o Conselho Tutelar surge como uma das grandes e principais novidades implementadas pela Lei 8.069/90 ou Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), embora alguns municípios só tenham implantado tardiamente (10 ou 20 anos), após a legislação acima citada.

O Conselho Tutelar tem como principal missão zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, como preconiza a Lei 8.069/90. Este órgão surge preocupado com esses sujeitos em desenvolvimento e naturalmente dependentes de proteção, como bem enfatiza Carvalho (2006, p.1),

A preocupação em proteger essa camada tão significativa da população brasileira encontra respaldo na Convenção Internacional Sobre os Direitos da Criança, realizada sob os auspícios da ONU, cuja Assembleia proclamou a Doutrina da Proteção Integral, que já havia sido incorporada pela Constituição Brasileira de 1988, uma vez que seus princípios desde então eram amplamente conhecidos. A sua regulamentação foi prevista pela Constituição para ser efetivada em legislação própria, o que ocorreu com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, também conhecido como ECA.

Percebe-se que as crianças e os adolescentes, recebem um olhar especial pela legislação, pois precisam ter a proteção e assistência que lhe são pertinentes. Este amparo da família, da sociedade e do poder público permitem propiciar condições para que estes sujeitos venham assumir plenamente suas responsabilidades nas comunidades onde estão inseridos.

Aqui vale ressaltar que nem sempre foi assim, pois anterior ao Estatuto da Criança e do Adolescente existia o Código de Menores, Decreto 17.943-A de 12 de outubro de 1927, conhecido como Código de Mello Matos, por ter sido o 1º Juiz de Menores da América Latina. Segundo Carvalho (2006, p.2), o Código de Menores destinava-se a assistência a “menores” em situação irregular, enquanto objetos judiciais.

Para que essa mudança tão necessária e importante para as crianças e adolescentes viesse a ocorrer percorreu-se um longo campo de debates e lutas com o envolvimento de vários setores da sociedade brasileira, como bem ressalta Pestana (2007, p.29),

A mudança de postura legislativa não fora um trabalho isolado de tecnocratas, mas através de amplo processo de engajamento ativo do setor social, jurídico e de políticas públicas, bem ressaltado basta análise da evolução das políticas sociais no Brasil da pré-história até a democratização e crise (1980-1990).

Trazendo para nosso contexto, o Conselho Tutelar de Garanhuns-PE, foi implantado no ano de 2000, como fruto dessa luta histórica. Vem desenvolvendo seu papel na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do município. No dia a dia, o Conselho Tutelar tem múltiplas experiências em sua aplicabilidade, deparando-se com muitas violações de direitos, pois ainda se vivencia uma realidade social permeada de discriminação, violência e com pouca presença do poder público na elaboração e efetivação das políticas públicas. O mesmo foi criado pela demanda social, a partir dos índices de vulnerabilidade e falta de garantia dos direitos das crianças e adolescentes. A Lei 8.069/90 ou ECA no seu artigo 132 preconiza que em cada município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução mediante novo processo de escolha.

Decorridos 16 anos de atendimento, destacou-se de maneira estatística os atendimentos de crianças e adolescentes que fazem uso de drogas lícitas e ilícitas. Conforme Nepomuceno (1999, p.324),

Os maiores prejudicados com o consumo de drogas lícitas ou ilícitas, na atualidade, são do grupo das crianças e adolescentes. As causas para o problema da droga entre os jovens são mais de uma. Entre as crianças e adolescentes pobres, as condições sócio-econômicas são determinantes, pois a situação de miséria enfrentada pela imensa maioria das famílias brasileiras reflete-se diretamente em seus membros menores. Para os jovens de classe média e alta, que têm suas necessidades materiais satisfeitas, o problema das drogas liga-se mais diretamente à ausência de uma estrutura familiar equilibrada.

Neste sentido, é palpável a necessidade urgente de atenção no combate direto ao uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas na adolescência, bem como ações de prevenção, pois segundo Nepomuceno (1999, p.323),

Em todas as partes do mundo, meninos e meninas empreendem uma viagem pelo mundo das drogas que acaba sendo longa demais e muitos não conseguem voltar. É o caminho da delinquência, da loucura ou da morte. Resolver o fenômeno do consumo de drogas por crianças e adolescentes é uma tarefa que envolve não só Estado, mas toda a sociedade.

Para tanto, o Conselho Tutelar no atendimento ao adolescente vitimado pelas drogas, precisa exercer seu papel, fazendo às requisições apropriadas referentes à situação, aplicando as medidas necessárias, a fim de garantir o direito desse adolescente, que conforme Silva e Mattos, (2012, p.40),

A adolescência é um período da vida em que, naturalmente, há dificuldades para suportar as recorrentes condições de estresse inerentes a ele. Afinal, há nessa idade uma forte carga de pressão social a exigir que os jovens, ao deixarem a infância, tornem-se menos dependentes de proteção e cuidados. Cabe aos adultos encontrar o ponto exato de equilíbrio para não impedir esse gradativo e necessário processo de autonomia pessoa e, ao mesmo tempo, evitar que em nome de uma pretensa liberdade o adolescente se torne, por exemplo, presa fácil da droga.

Aqui vale ressaltar o que diz Pacheco (2014, p.52), quando discorre sobre a postura do Conselho Tutelar no atendimento aos adolescentes que fazem uso de drogas lícitas e ilícitas e suas respectivas famílias, necessariamente precisa:

- Desenvolver uma atitude de empatia no acolhimento das demandas de famílias com dependentes de drogas, que substitua os estereótipos e os julgamentos de valor.
- Elaborar e exercitar estratégias de identificação com os indivíduos dependentes, no sentido de diminuir suas resistências ao tratamento, e também de reconstruir seus vínculos afetivos.
- Estimular atividades de programas e serviços que objetivem uma crescente autonomia do dependente, ressaltando-se que o Conselho Tutelar não desempenha atividades direitas com os usuários. O Conselho Tutelar aplica medidas de proteção às crianças e adolescentes – artigos 136 e 101 do Estatuto -, e aplica medidas aos pais ou responsáveis – artigos 136 e 129 do Estatuto.

Ainda, segundo Pacheco (2014, p.52-53) afirma com muita propriedade, que o aspecto principal do Conselho Tutelar como órgão de serviços para a proteção da criança e do adolescente é de requisitar os serviços da rede, o que não lhe diminui a responsabilidade diante das violações de direitos, pois

Vale destacar que o Conselho Tutelar não cria projetos, programas ou serviços, essa atribuição é específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 88, incisos I e II do Estatuto), o que não impede que o Conselho Tutelar proponha e estimule a criação desses itens ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive fundamentando seu pedido com base nas estatísticas da demanda de atendimento na área da dependência química.

Portanto, o Conselho Tutelar, necessariamente precisa ter conhecimento de todos os setores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente disponível no seu município, a fim de articular e requisitar os serviços necessários, facilitando o acesso da rede de assistência, mais precisamente aos adolescentes que fazem uso de drogas lícitas e ilícitas.

2.1 DA REDE DE ATENDIMENTO

A Rede de atendimento são os órgãos governamentais e não governamentais que trabalham de maneira articulada, disponibilizando os serviços necessários e especializados que garantam a proteção integral de crianças e adolescentes.

A Lei 8.069/90 foi idealizada com o princípio da proteção integral a Criança e ao Adolescente. Assim, Liberati (2012, p.57) ressalta que,

A novel ideologia da proteção integral – fundamento do Estatuto da Criança e do Adolescente – está assentado no princípio de que todas as crianças e todos os adolescentes, sem distinção, desfrutam dos mesmos direitos e se sujeitam a obrigações compatíveis com a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento.

Neste sentido, observa-se a necessidade de maior integração com gestores, técnicos da Saúde, da Educação, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e usuários. Esta integração, com sua atuação em Rede, proporciona instrumentos teórico-técnicos, para o

atendimento eficiente das demandas que se referem a adolescentes que fazem uso de drogas lícitas e ilícitas atendidos pelo Conselho Tutelar de Garanhuns e maior operacionalização do Sistema de Garantia de Direitos do município. O trabalho da Rede é de suma importância, pois possibilitará ações da soma de forças, habilidades e do trabalho coletivo/parceria, levando em conta a compreensão desse trabalho, como bem salienta Largura (2010, p.138)

A articulação do trabalho em rede proporciona um canal aberto entre as instituições em que, a partir da especificidade de cada um, se tem o espaço para as discussões das situações apresentadas. Por isso, compreender o trabalho em rede é imprescindível para que este se concretize e cumpra seu papel.

Para tanto é preciso um fortalecimento das práticas de debates, formação teórica para compreensão do trabalho em Rede para melhor articulação e garantia dos serviços da proteção integral, no que diz respeito a todas as necessidades das crianças e adolescentes, desses sujeitos de direitos, que conforme Liberati (2012, p.57),

Quando se fala em proteção integral dos direitos supõe-se que o sistema legal garanta a satisfação de todas as necessidades de todas as crianças e adolescentes de até 18 anos de idade, privilegiando, sobretudo, seus direitos à vida, à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária, ao lazer, ao esporte, à profissionalização, à liberdade – enfim, todos os direitos da pessoa humana.

Segundo Couto e Delgado (2008), a criação dos CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infantil) e o direcionamento intersetorial constituem ações-chave para alavancar a montagem da rede pública ampliada de atenção em Saúde Mental de Crianças e Adolescente no país, com capacidade de acolher as diferentes ordens de problemas implicados na saúde mental de crianças e adolescentes e ampliar o acesso, tendo como base o fundamento ético do cuidado em liberdade.

Quando se trata do trabalho em Rede voltado para crianças e adolescentes usuárias de drogas lícitas e ilícitas faz-se necessário, como destaca Couto, Duarte e Delgado (2008, p.391-392), a implementação de políticas públicas na área de saúde mental, especificamente para crianças e adolescentes que,

Com o objetivo de superar esta delegação silenciosa e os problemas assistenciais que lhe são inerentes, existem hoje ações em direção à implantação de uma política de saúde mental para infância e adolescência como um plano específico, integrado à política geral de saúde mental do SUS. A principal finalidade desta política é a construção de uma rede de cuidados capaz de responder com efetividade às necessidades de crianças e adolescentes. Duas ações principais estão em curso nos últimos anos: 1) a implantação pelo SUS de novos serviços de saúde mental para crianças e adolescentes, os Centros de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi); e 2) a construção de estratégias para articulação intersetorial da saúde mental com setores historicamente envolvidos na assistência à infância e adolescência: saúde geral, educação, assistência social, justiça e direitos, com vistas à integralidade do cuidado.

E ainda,

A existência de desafios específicos envolvidos no atendimento à saúde mental infantil e juvenil indica que apenas o conhecimento consubstanciado das particularidades dos diferentes contextos, das ações concretas realizadas pela atenção especializada, e da distribuição de serviços nos diferentes setores pelo território nacional podem guiar a construção de uma política pública que proporcione efetiva melhoria do atendimento e do cuidado à infância e adolescência.

Neste aspecto trata-se de um cuidado especial, adequado a esse público alvo do nosso trabalho. O requer uma responsabilidade do Estado, segundo Brasil (2014, p.47-48),

Para promover a atenção integral à saúde de crianças e adolescentes com direitos violados, o Ministério da Saúde estabeleceu, em 2010, a “Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e Suas Famílias em Situação de Violência”, que orienta ações e serviços de respostas imediatas nas dimensões do acolhimento, do atendimento, da notificação e do seguimento na rede nos três níveis de atenção à saúde. A Linha de Cuidado é um instrumento pedagógico que oferece diretrizes aos profissionais de saúde, no seu dia a dia nos serviços, para a identificação de sinais de alerta e sintomas de violências para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, de prevenção de violências e promoção da cultura de paz, numa lógica que avança em direção à necessidade da atuação na perspectiva de redes de atenção à saúde. Essa ação exige a continuidade do cuidado na rede de proteção social a todas as crianças e adolescentes que já tiveram seus direitos violados.

Como enfatiza o artigo 7º da Lei 8.069/90 ou ECA, Brasil (1990) por sua vez, onde dispõe que,

A Criança e o Adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (BRASIL, 2012, p.10).

Para o cumprimento deste artigo, frente às violações de direitos existentes é preciso o funcionamento de toda a rede de atendimento a Criança e ao Adolescente.

CAPÍTULO III

A REALIDADE DOS ADOLESCENTES NA PERSPECTIVA DO CONSELHO TUTELAR

É importante conhecer um pouco do contexto histórico e geográfico de Garanhuns-PE, pois os adolescentes que fazem uso de drogas lícitas e ilícitas, atendidos no Conselho Tutelar vivem num espaço geográfico, com suas peculiaridades acompanhada de uma complexidade inerentes a realidade social que estão inseridos.

Conforme o historiador Guedes (2013), Garanhuns foi elevada cidade à categoria de vila por carta régia em 10 de março de 1811, com o nome de Garanhuns, tendo sido instalada em 17 de dezembro de 1813.

O número de habitantes é de aproximadamente 131.603, conforme estimativa do IBGE publicado no ano de 2010. A população local de Garanhuns tem uma composição étnica que corresponde a brancos de origem europeia, (portugueses) e descendentes afros (negros de origens do continente africano, mais precisamente da parte ocidental). Conforme Guedes (2013), esses escravos foram trazidos a força, pelos portugueses, com a finalidade de realizar trabalhos forçados. Posteriormente fugiram para o interior, com a finalidade de conquistar a sua liberdade.

A cidade de Garanhuns-PE tem uma excelente infraestrutura de serviços de saúde, educação, cultura e lazer, tendo uma grande cobertura de saneamento básico no seu território. É bastante frequentada pelas populações vizinhas, pois a sua microrregião segundo dados oficiais do IBGE de 2013, sendo o município Polo da Microrregião que é composta de 19 municípios localizados em torno de Garanhuns.

Uma cidade que tem em média de 22°C, o clima se apresenta com temperaturas baixas na estação do inverno, e é chamada de “suíça pernambucana”. Com isso também a cidade recebe no decorrer do ano muitos turistas, que vem aproveitar o clima, além de admirar os seus jardins floridos de varias espécies de plantas e flores.

Segundo Leff (2006, p. 23), “na história humana, todo saber, todo conhecimento sobre o mundo e sobre as coisas, tem estado condicionado pelo contexto geográfico, ecológico e cultural em que se produz e se reproduz uma determinada formação cultural”.

Neste sentido, é importante entender o contexto em que nossos adolescentes estão inseridos. Eles têm uma identidade e fazem parte de uma realidade social, como bem ressalta Oliveira (2010, p.36) “É na vida cotidiana que se constrói a história, e o indivíduo, influenciado pelas experiências estabelecidas e armazenadas, contribui para a construção da história da humanidade”.

Com estas considerações, os adolescentes, sujeitos dessa pesquisa serão conhecidos a partir da análise dos dados coletados após a pesquisa de campo. Que para tanto foi aplicado um questionário uniformizado, contendo vinte e uma (21) questões, pois o mesmo “assegura que cada pessoa veja as questões formuladas da mesma maneira na mesma ordem e acompanhadas das mesmas opções de respostas, o que facilita a compilação e a comparação das respostas.” (LAVILLE e DIONNE, 1999, p.184).

Pontuamos ainda que os cinco (05) adolescentes, sujeitos desta pesquisa, que tiveram os seus direitos violados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas, correspondem a 25% dos atendimentos de adolescentes que foram atendidos no período de fevereiro a novembro do ano de 2016, após um minucioso levantamento dos registros do Conselho Tutelar de Garanhuns, usando a ferramenta do SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência), já que todos os atendimentos realizados pelos (as) Conselheiros (as) Tutelares são criteriosamente registros neste Sitemas que é ligado a Secretaria de Direitos Humanos que tem como um dos objetivos coletar dados estatísticos para promover, controlar e efetivar políticas públicas referentes a Criança e ao Adolescente.

O tipo de amostra utilizada neste trabalho é denominada de amostra típica, assim definida por Laville e Dionne, (1999, p.170) “em que a partir das necessidades do seu estudo, o pesquisador seleciona casos julgados exemplares ou típicos da população alvo.”

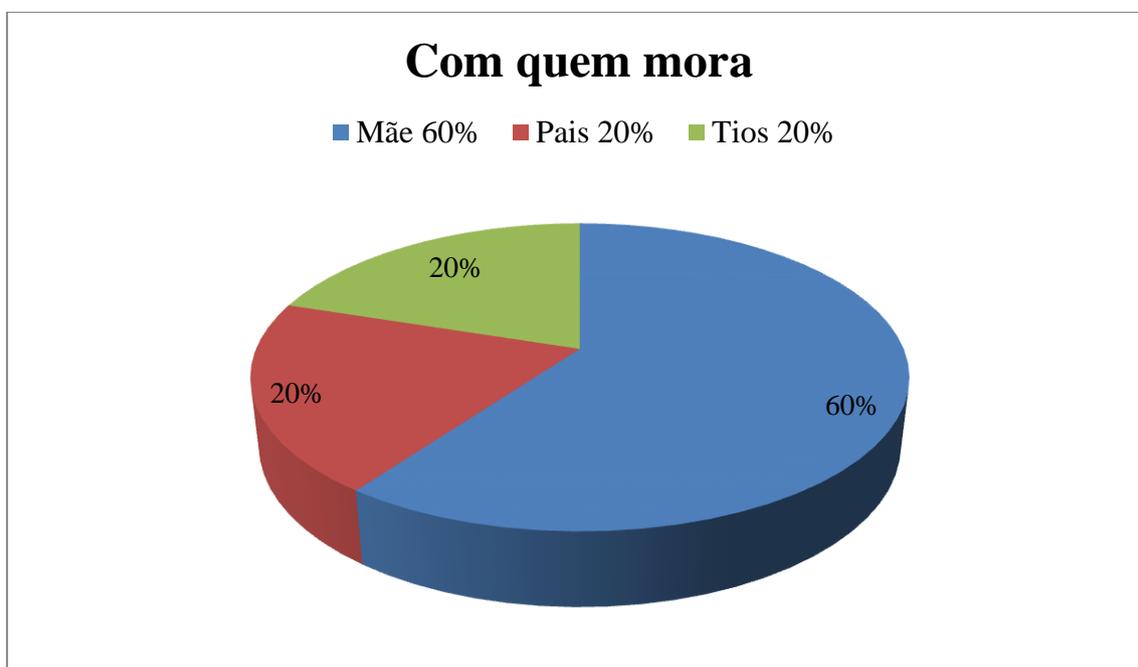
Quando tratamos do uso do SIPIA, utilizaremos a metodologia de análise de documentos dos Registros do Conselho Tutelar, que segundo Chizzotti (2001), o objetivo de análise de documentos é compreender criticamente o sentido das comunicações, seu conteúdo manifesto ou representado, as significações explícitas ou ocultas. É perceber o que se tem a dizer nas linhas e entrelinhas do documento pesquisado.

Para análise dos dados colhidos para aplicação do questionário, o Office Excel, sistema de análise estatístico e gráfico. Na perspectiva de selecionar os sujeitos envolvidos,

categorizar as entradas, ordenar dados, reorganizar informações e também trabalhar a base de dados em toda a pesquisa.

No aspecto qualitativo, procedemos com a análise de Discurso que possibilita o trabalho com os sentidos e as significações entre os interlocutores. Como desconstruiremos os discursos dos saberes científicos e saberes culturais, do senso comum, será possível via a AD entender e compreender os sentidos presentes nas construções discursivas.

A partir destas considerações sobre a análise dos dados daremos início ao tratamento de cada gráfico através dos percentuais e dos discursos contidos no questionário.



Observa-se neste gráfico que 60% dos adolescentes que participaram desta pesquisa moram com suas mães. Isto significa dizer que na organização familiar desses sujeitos as mães têm assumido todas as responsabilidades domésticas, econômicas e principalmente o cuidado com seus filhos. A ideia de família patriarcal, modelo de estrutura familiar tem sido questionada nos dias atuais, pois a família ao longo do tempo passa por um processo de mudança, dependendo de vários fatores, como bem ressalta Samara (2004, p.8),

Esse modelo genérico de estrutura familiar denominado de “patriarcal”, serviu de base para se caracterizar a família brasileira. Tal concepção de família, explorada por estudiosos como Gilberto Freire e Oliveira Vianna, permaneceu tradicionalmente aceita pela historiografia como representativa, estática e praticamente única para exemplificar toda a sociedade brasileira, esquecidas as variações que ocorrem na estrutura das famílias em função do tempo, do espaço e dos grupos sociais.

Portanto, é concebível nos dias atuais encontrarmos a ideia de “famílias” e não mais essa concepção de que necessariamente para ser família deva ter a estrutura familiar patriarcal. Que ainda Samara (2004, p.14) “essa ênfase dada à família favoreceu a concepção da mulher submissa e do homem dominador”.

Aqui foi possível fazer a leitura de que os adolescentes que fazem uso de drogas lícitas e ilícitas, sujeitos da pesquisa participam de uma estrutura familiar na qual a mulher é a provedora, mantenedora, onde seu papel não está restrito ao âmbito doméstico.



O Gráfico acima revela que quanto à escola, o uso de drogas lícitas e ilícitas na adolescência, afeta o rendimento escolar e até mesmo a sua permanência na escola. 60% dos adolescentes que já repetiram o ano e 40% deles evadiram.

Sabemos da importância do processo educacional para esses sujeitos de direitos. Não é apenas a questão do direito em si como dispositivo legal, mas do seu acesso e a

permanência nele. A Educação é uma política pública que possibilita condições para os adolescentes superarem as vulnerabilidades sociais, pois ainda vivemos num país desigual. Pois, conforme Carvalho (2006, p.11) “[...] tanto pais como educadores estão percebendo que a nova ordem social invoca indivíduos autônomos e participativos, cientes de seu papel no mundo e preparados para defender ideias e projetos”.



Conforme o gráfico acima, todos os adolescentes alimentam algum tipo de sonho. 100% deles tem perspectiva de vida futura. Observa-se com isso que não estão preocupados apenas com o agora. Projetam sempre algo para o futuro. Num jogo da imaginação, projetam-se com ambição e são otimistas com relação ao futuro. Aspiram profissões de nível superior e de status. Esse dado contradiz o pensamento de muitos pais e até mesmo da sociedade que esses adolescentes usuários de drogas lícitas e ilícitas não alimentam seus sonhos. Referem-se a eles como aqueles que: “Não querem nada com a vida”. “Não tem nada na cabeça”. “Não pensam em nada”.

No aspecto unânime todos desejam trabalhar. Isto significa dizer que é um grande desafio para a família, para a sociedade em geral e para o poder público. Proporcionar uma economia de geração de empregos que atenda os anseios desta juventude, pois o cenário atual do país é de grande recessão econômica. Será necessário alavancar meios políticos/econômicos para dá uma resposta a estes adolescentes.



Quanto às amizades, todos os adolescentes que responderam ao questionário estão inseridos em grupos de amigos. Daí entender a cultura do grupo, pois os adolescentes na busca de sua identidade acabam se identificando com determinados grupos de amizades. Conforme Cabral (1990, p.73), “a família é o principal agente de socialização do indivíduo, os pais procuram moldar as crianças de acordo com a imagem que construíram do que elas deveriam ser”.

Ainda Cabral (1990, p.73),

Os grupos de amizades desenvolvem verdadeiros códigos de comportamentos e de vestuários, a fim de poderem enfrentar a confusão provocada pela ambiguidade de papéis que o adolescente assume. Estes grupos permitem olhar para os pares que com eles se assemelham o que leva o jovem a buscar a aprovação, a admiração e o respeito dos companheiros e companheiras em suas atividades diárias.

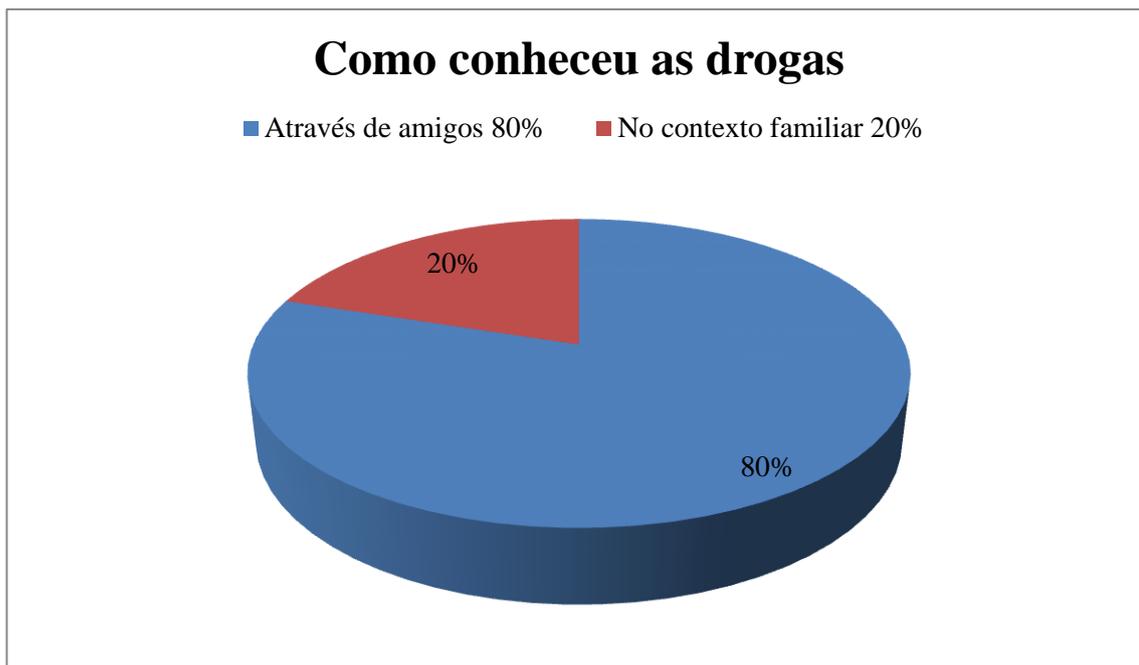
Portanto, fica clara a necessidades dos adolescentes de passar pelo processo de socialização, de pertencer a um determinado grupo de amizade, mas ao mesmo tempo ser um campo fértil para o consumo das drogas lícitas e ilícitas.



Percebe-se neste gráfico um percentual alarmante de 100% dos adolescentes pesquisados que a atividade mais frequente e que predomina quando estão juntos é fazer uso de drogas lícitas e ilícitas. Conversas, brincadeiras, idas as festas juntos são atividades esporádicas, porém o consumo de substâncias psicoativas são corriqueiras dentro do grupo.

Estes dados apontam para a força que o grupo de amigos exerce sobre o adolescente, pois para firmar a sua identidade, ter acesso ao grupo é necessário abraçar determinadas práticas do grupo para não se sentir excluído e discriminado.

Em referencia ao uso de tabaco, uma droga que está relacionada entre as lícitas, o seu consumo entre os adolescentes vem aumentando assustadoramente em todo planeta. Conforme Lemos e Zaleski, (Adolescência e Drogas, 2012, p.23), pesquisa da Organização Mundial da Saúde com jovens fumantes aponta como um dos fatores principais que predispõem ao tabagismo na adolescência é a pressão exercida pelos amigos.



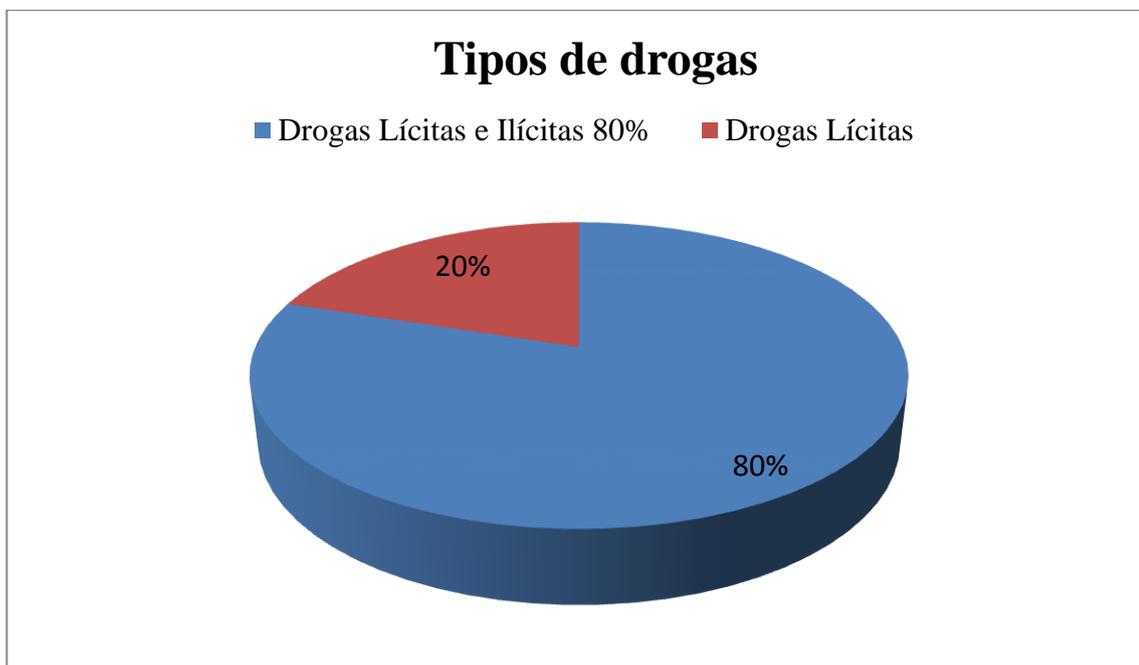
Este gráfico revela um fator importante no nosso trabalho, pois permite-nos afirmar a concepção de que os adolescentes passam a conhecer as drogas a partir de amigos. Foram 80% dos adolescentes que conheceram as drogas através dos amigos e 20% no contexto familiar. Nesta perspectiva, Sudbrack (1985, p.100) salienta que “[...] a influência da rede afetiva primária e a rede social dos pares representa um valor importante de convívio para o jovem”.

Os dados mostram que esses adolescentes desenvolvem algum tipo de afetividade, de relação próxima com as pessoas que apresentaram as drogas para eles. Pessoas que poderiam proteger, afastar e proporcionar o adolescente a criar resistência ao uso de drogas lícitas e ilícitas, pelo contrário, facilitam, apresentam e estatisticamente tem uma parcela significativa como aliciadores para o mundo das drogas.

Aqui concorda-se com o que afirmam Silveira, Ferreira, Domingos, Zeitoune e Maia (2012, p.61),

A presença de casos próximos de amigos e familiares que usam e abusam das drogas lícitas e ilícitas acaba sendo um estímulo para a experimentação inicial. A influência e a pressão do grupo levam o jovem a ter maior curiosidade, direcionando-o ao uso dessas substâncias.

Assim também afirmam Sloboda (Adolescência e Drogas, 2012, p. 109), “[...] “que as pesquisas indicam que a maior parte do consumo de drogas entre adolescentes ocorre por influencia de seus pais [...]”



No gráfico acima, percebe-se que 80% dos adolescentes fazem uso de drogas lícitas e ilícitas. Um percentual significativo que refere incidência de consumo frequente em sua convivência próximo. Por outro lado, apenas 20% dos sujeitos da pesquisa fazem uso de drogas lícitas. Tais como: Bebidas alcoólicas e tabaco.

Segundo Zeitoune, Ferreira, Silveira; Domingos e Maia (2012, p.60),

O álcool é uma das substâncias psicoativas mais precocemente consumida pelos adolescentes. Como o álcool é facilmente obtido e fartamente propagandeado, isto se reflete em seu consumo precoce e disseminado.¹⁰ Isso acaba sendo um tema controverso, já que a lei brasileira proíbe a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos (Lei nº 9294, de 15 de Julho de 1996).

E ainda,

O cigarro, também considerado droga lícita, é largamente consumido pela população. Seu uso é estimulado, principalmente, por usuários que exaltam os efeitos positivos da nicotina, deixando de informar o risco de dependência e

agravos à saúde que retardam a aparecer. O tabaco não só traz malefícios para quem fuma, mas também para quem convive com o fumante, o chamado fumante passivo.

Com isso Lemos e Zaleski (2012, p.23) alerta que,

A nicotina, na adolescência, é a droga que mais se captura usuários experimentais. Isso confirma a rápida instalação da dependência de nicotina numa população extremamente ambivalente e reforça a importância da prevenção precoce na infância.

Na pesquisa realizada percebe-se o que afirma Silveira, Ferreira, Domingos, Zeitoune e Maia (2012, p.51),

A maconha é a droga ilícita mais utilizada entre os adolescentes. Isso se deve a sua aura de droga relativamente inocente, ou droga fraca, de baixo risco e dotada até mesmo de poderes medicinais.

Consideramos que os aspectos acima descritos constituem situação de risco para a população dos adolescentes, pois há uma forte pressão e facilidade que permite os traficantes e comerciantes a fornecerem e a venderem drogas lícitas e ilícitas para os adolescentes.

O Fato se caracteriza em crime, conforme Brasil (2012, p.39), a Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente no Art.81. É proibida a venda à criança ou ao adolescente de: II. bebidas alcólicas e o III. Produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida.

Aqui vale salientar que no dia 17 de março de 2015, entrou em vigor a lei Federal 13.106, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para tornar crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente. Com a nova formatação, fica revogado o inciso I do art. 63 do decreto-lei 3.688, de 3 de outubro de 1941 - Lei das Contravenções Penais.

Com efeito, o novo artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Brasil (2012, p.108), do referido diploma legal passa a ter a seguinte redação:

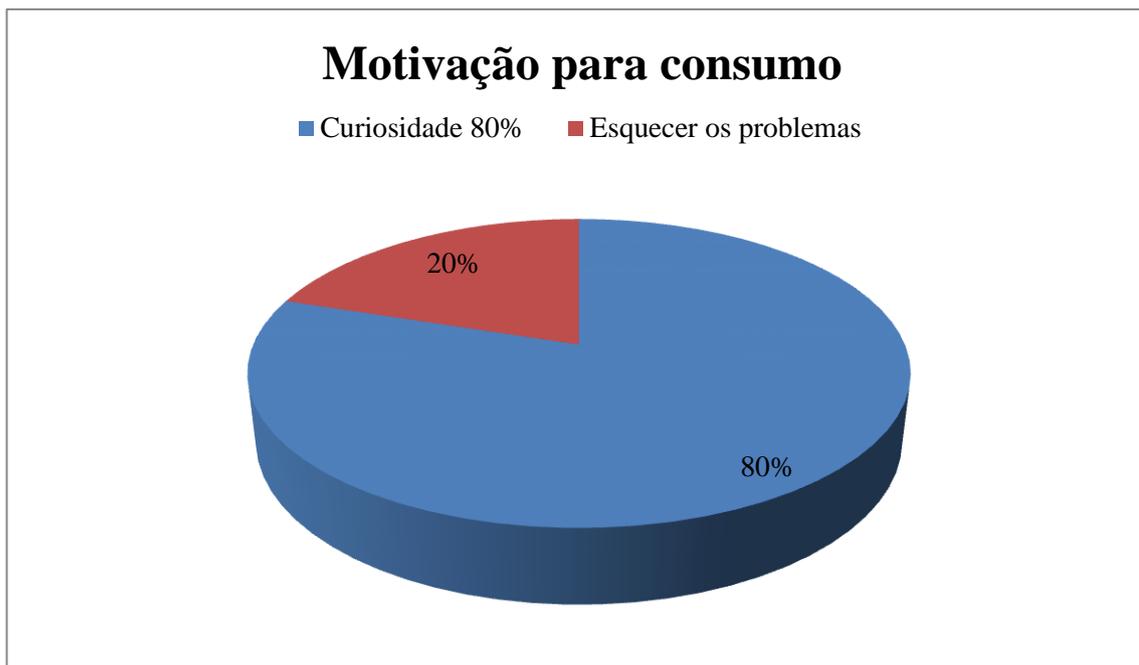
Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

Sendo assim, qualquer pessoa que entregue drogas, sob qualquer pretexto, a crianças e adolescentes, estará incurso no artigo 33, da lei 11.343/06 – crime de tráfico de drogas.

Os dados também revelam a importância de ações preventivas que alcance a população da Criança e do Adolescente. Sloboda (2012, p.109), afirma “que essas ações aumentam a resistências dos adolescentes às influências que favorecem o consumo de drogas, oportunizando práticas de resistência em situações que propiciem ao uso”.

Portanto, observa-se que a Rede precisa disponibilizar nos seus equipamentos, serviços especializados para o atendimento dos adolescentes que fazem uso de drogas lícitas e ilícitas, pois conforme Kaminer e Szobot (2012, p.177),

É importante ressaltar que o adolescente precisa ser atendido conforme a etapa de seu desenvolvimento. O profissional que o atende deve estar familiarizado com as características normais da adolescência e habilitado a avaliar a psicopatologia da infância e adolescência, e na não apenas a dependência química. Deve-se, ainda, manter a motivação do paciente quanto ao tratamento, preservando a sensação de autonomia, fundamental na relação terapêutica.



Este gráfico indica que 80% dos adolescentes que participaram dessa pesquisa tiveram como motivação para iniciar o consumo de drogas lícitas e ilícitas a curiosidade.

A curiosidade é inerente à fase da adolescência, pois é uma fase da busca pela identidade e das descobertas. Como uma etapa na vida do ser humano, a adolescência tem sua especificidade como qualquer outra fase, porém com traços de particularidades, é nessa etapa que o ser humano se depara com descobertas tanto biológicas como subjetivas.

Portanto, esse elevado índice entre os adolescentes que colocam a curiosidade como um fator forte de motivação para o consumo de drogas lícitas e ilícitas se explica pela etapa da vida que esses sujeitos estão vivendo.

Uma pesquisa do Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas da Universidade de São Paulo (Grea) aponta que a motivação que leva muitos jovens a experimentar as substâncias psicoativas pela primeira vez é a curiosidade. (SCIVOLETTO, 2003)

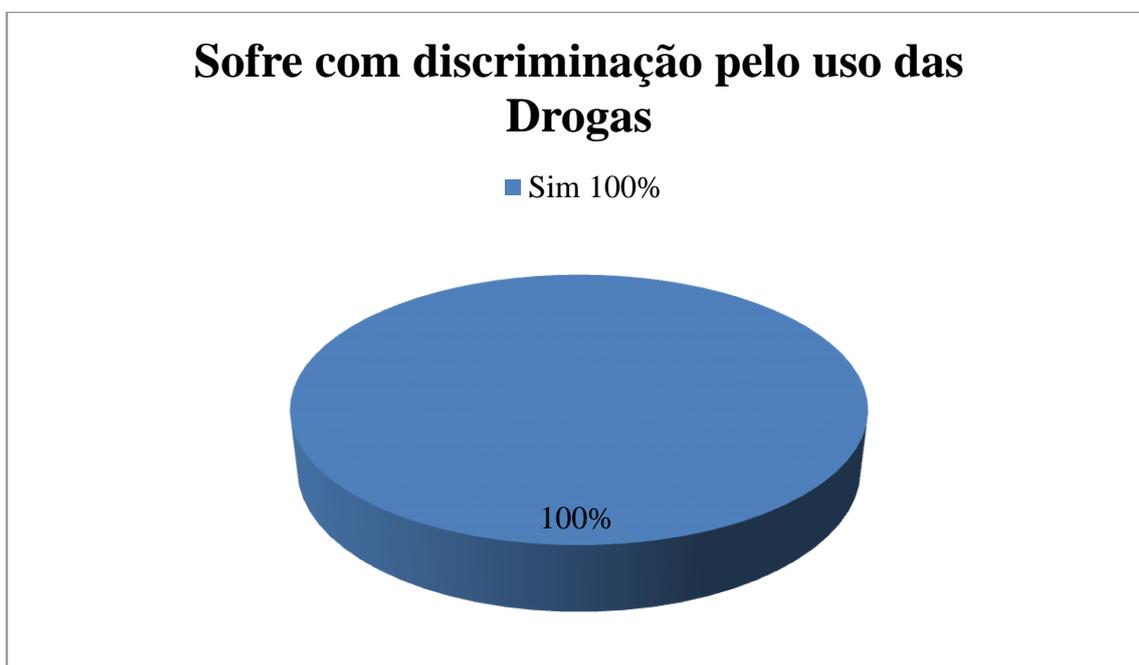
20% dos adolescentes tiveram como motivação a fuga dos problemas, ou seja, às drogas representam um ato de busca de solução para os seus problemas. E conforme Silva e Mattos (2012, p.40),

A adolescência é um período da vida em que, naturalmente, há dificuldades para se suportar as recorrentes condições de estresse inerentes a ele. Afinal, há nessa

idade uma forte carga de pressão social a exigir que os jovens, ao deixarem a infância, tornem-se menos dependentes de proteção e cuidados. Cabe aos adultos encontrar o ponto de equilíbrio para não impedir esse gradativo e necessário processo de autonomia pessoal e, ao mesmo tempo, evitar que em nome de uma pretensa liberdade o adolescente se torne, por exemplo, presa fácil da droga.

Essa é a mesma compreensão de Sudbrack (1985, p.91) quando afirma “[...] que é necessário que o jovem encontre em seu contexto sócio-familiar as condições para canalizá-las. Mas ao mesmo tempo esse apoio dos adultos mais próximos torna-se difícil, na medida em que estes encontram-se praticamente na mesma situação”.

Ainda Sudbrack (1985, p.91), “o sujeito adolescente precisa ser capaz de identificar seus sentimentos e expressá-los”.



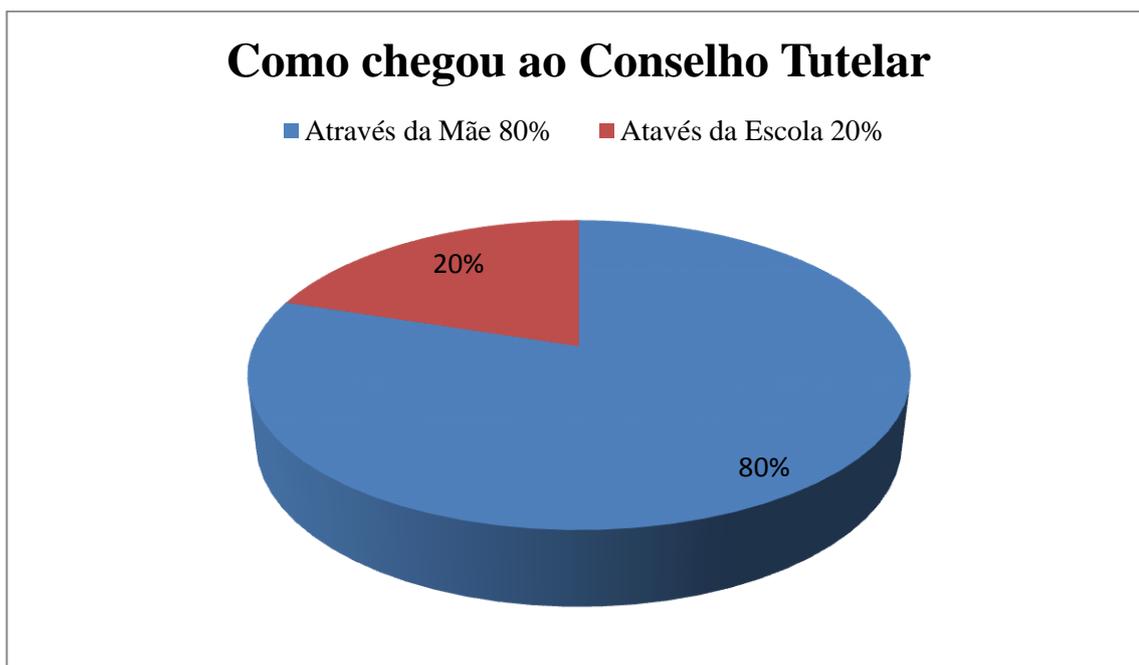
Este gráfico revela um índice alarmante quanto ao fato desses adolescentes sofrerem algum tipo de discriminação. Os adolescentes que consomem drogas lícitas e ilícitas sofrem um processo de marginalização e exclusão social.

Esse fator compromete o seu desenvolvimento, bem como o processo de socialização necessário para que o adolescente sinta-se pertencente daquela comunidade. A Condição de discriminação e exclusão social configura uma realidade social recheada de dificuldades, onde define essa população em situação de risco.

Aqui é importante destacar a necessidade de desenvolver a cultura dos direitos humanos. Uma prática educacional em direitos humanos, reconhecendo e afirmando como importantes instrumentos para a construção de uma sociedade cidadã e igualitária. Assim, é possível desenvolver os direitos humanos a partir da escola, como bem ressalta Zluhan e Raitz (2014, p.32),

Se considerar-se que a escola é um espaço de circulação de culturas, diferenças e singularidades, deve-se garantir que os direitos humanos se transformem na base das relações e que a falta de entendimento, a ausência de escuta do outro, a destruição, a morte, amplamente divulgadas pelos adultos e pela mídia, se transformem em objeto de diálogo e reflexão. Dessa forma, o cotidiano escolar na atualidade dever ser apresentado numa perspectiva crítica, para que as crianças e adolescentes possam manter a esperança da solidariedade, da generosidade e da justiça social, como base em práticas diárias do meio escolar, pois se entende que não basta ensinar os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, é necessário vivenciá-los.

Portanto, percebe-se que o processo de rompimento com a discriminação é importante para a sociedade brasileira, bem como para os adolescentes usuários de drogas lícitas e ilícitas que acabam sendo vítimas do preconceito. E o cotidiano escolar se apresenta como um campo fértil para vivência dos direitos humanos.



Estes dados são importantes para o nosso trabalho, pois possibilita-nos olhar para o Conselho Tutelar diante da situação vivenciada pelos sujeitos dessa pesquisa. 80% dos adolescentes atendidos no Conselho Tutelar de Garanhuns chegam através de suas mães. Este dado revela a importância que a família nutre em relação ao Conselho Tutelar como órgão de proteção da Criança e do Adolescente, bem como a sua credibilidade no Sistema de Garantia de Direitos.

Este dado também traduz o compromisso e a responsabilidade que os responsáveis legais pelos adolescentes demonstramos no processo da proteção integral desses sujeitos de direitos. A criança e o adolescente, dada a sua vulnerabilidade, precisam de cuidados primários e a proteção responsável da família e a necessidade de proteção legal e de outras formas de proteção à criança antes e depois de seu nascimento.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 no seu art. 227 preconiza que a proteção das crianças:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2000)

Por sua vez, a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) é claro quanto aos deveres dos pais: “Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais”. (BRASIL, 2012, p.14)

Assim, é importante dizer que, a despeito das responsabilidades da sociedade e do poder público com a criança e o adolescente, incube aos pais a responsabilidade primária dos filhos, porque são seus dependentes.

Segundo Lacerda (2013, p.1)

O que se tem visto hoje em muitos casos, infelizmente, é justamente o não atendimento destes preceitos legais. O que há, no mais das vezes, é uma nítida inversão de valores, na medida em que vários pais, ao ‘colocarem os filhos no mundo’, pensam que devem atribuir suas responsabilidades para as creches,

professores, conselheiros tutelares, autoridades constituídas incluindo-se até mesmo a polícia. Isto porque, não raro, mães acorrem até as delegacias ou varas da infância e juventude pedindo para que estas autoridades “dêem um jeito em seus filhos”.

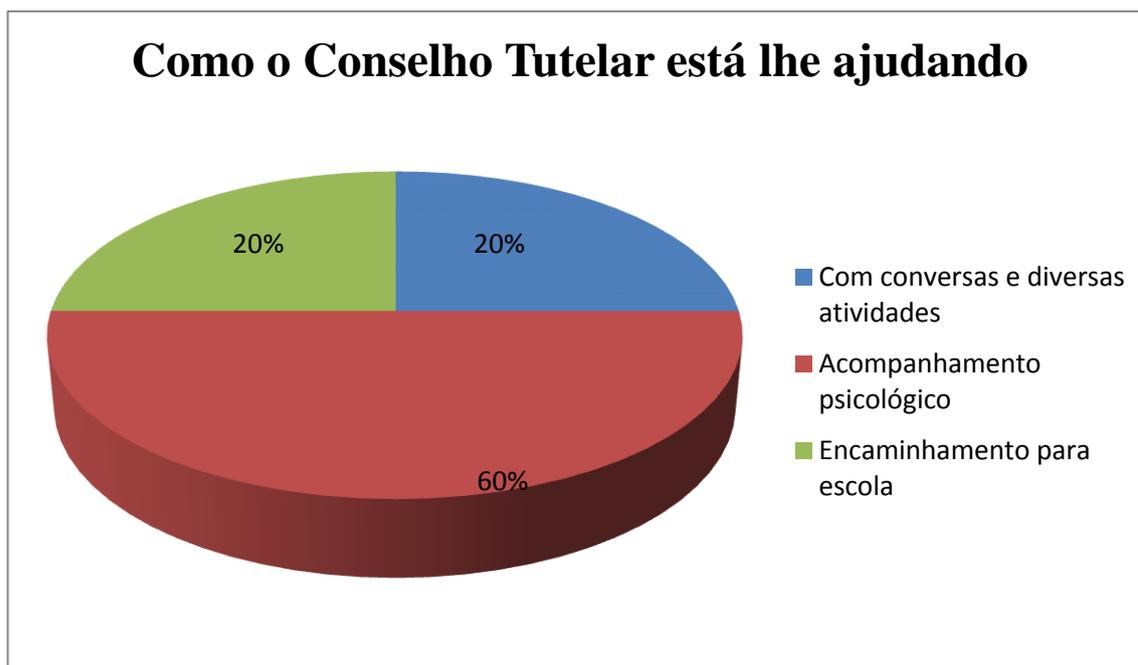
No nosso caso, percebe-se o exercício dessa responsabilidade que não se encontra apenas no campo do dever e da obrigação, mas no campo da afetividade que as mães desenvolvem e demonstram para com os seus filhos.

Ainda na análise do gráfico, percebe-se que 20% dos adolescentes que responderam ao questionário revelaram que chegaram ao Conselho Tutelar através da escola. O adolescente passa uma boa parte do seu tempo na escola e conseqüentemente firma-se vínculos com toda a comunidade escolar, estudantes, professores, equipe gestora e pais. Isto significa ressaltar a responsabilidade da sociedade em geral e do poder público no processo da proteção integral da criança e do adolescente, como ressaltamos nos dispositivos legais, como a Constituição Federal Brasileira de 1988 e da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) acima descritos.

De acordo com o Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público, os estabelecimentos de ensino tem um papel importante para proteção da Criança e do Adolescente,

As escolas são ambientes privilegiados para o desenvolvimento de crianças e adolescentes e suas famílias tanto na promoção de fatores protetivos quanto na detecção de riscos e na redução de danos de agravos psicossociais. Por concentrarem a maior parte da população infantojuvenil brasileira, os estabelecimentos escolares agregam diversidades e singularidades, potencialidades e recursos significativos para a produção de saúde, a garantia da proteção integral e o desenvolvimento de pessoas sob princípios de autonomia e emancipação. (BRASIL, 2014, p.39)

Não podemos responsabilizar apenas os pais frente à proteção da criança e do adolescente. Eles não pertencem apenas aos pais, mas a comunidade geral. Todos têm suas parcelas de responsabilidades na proteção desses sujeitos de direitos.



Este gráfico aponta para a percepção dos sujeitos da pesquisa quanto ao papel do Conselho Tutelar frente ao consumo de drogas lícitas e ilícitas na adolescência, a partir dos atendimentos do Conselho Tutelar de Garanhuns. Observa-se que 80% revelam que o Conselho Tutelar tem exercido o seu papel, requisitando os serviços necessários na aplicação das medidas protetivas preconizadas no ECA,

Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência;

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como na Constituição Federal ; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - proteção integral e prioritária: a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma contida nesta Lei deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de que crianças e adolescentes são titulares; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência. (BRASIL, 2012, p.51).

Toda a sua prática embasada no Art. 136 que define as atribuições dos (as) Conselheiros (as) Tutelares.

Segundo Carvalho (2006, p.7),

O Conselho Tutelar tem recursos ou respaldo para o seu trabalho, podendo requisitar serviços públicos nas áreas de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança. Expedir notificação, providenciar medidas de proteção ao adolescente autor de ato infracional, requisitar certidão de nascimento e óbito de crianças e adolescentes.

Portanto, o papel do Conselho Tutelar é abrangente, principalmente frente à violação de direitos de adolescentes que consomem drogas lícitas e ilícitas. Isto é imprescindível para a engrenagem do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando os atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar de Garanhuns, observa-se um elevado número de notificações de adolescentes acometidas por sofrimento psíquico grave, oriundos do uso de álcool e outras drogas, (Ex.: adolescentes com comportamentos suicidas e autolesivos, necessitando de acompanhamento clínico psicológico e psiquiátrico. Porém, os casos enviados para o Núcleo de Assistência à Saúde não foram atendidos, pois este último, não possui em seu quadro nenhum profissional especialista em psiquiatria infantil, nem profissional de psicologia clínica em número suficiente para suprir a demanda. Isto caracteriza grande fragilidade na política de promoção e defesa de direitos para a referida população, cenário real para urgente implantação de uma rede de atendimento psicossocial para crianças e adolescentes no sistema público de saúde neste município, de forma a priorizar a promoção da saúde e a assistência nos diversos níveis de atenção.

Por fim, apenas 20% dos adolescentes responderam que o Conselho Tutelar de Garanhuns ajudou ou está ajudando com conselhos e orientações. Isto significa dizer que esses sujeitos em desenvolvimentos vem mantendo uma relação de confiança com os (as) Conselheiros (as) Tutelares no atendimento as demandas colocados por eles. Neste sentido cabe aos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Garanhuns no exercício de suas funções, propor e incentivar articulações entre serviços e setores públicos, e tentar suprir a demanda de adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente daqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, que impossibilitam o estabelecimento de laços sociais e realização de projetos de vida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percorrendo o Município de Garanhuns-PE, podemos identificar adolescentes visivelmente, fazendo uso de drogas lícitas e ilícitas em praças, parques e ruas da cidade, onde muitas vezes o Conselho Tutelar é acionado por cidadãos, familiares e autoridades para atender esses sujeitos de direitos que estão violando os seus próprios direitos em situação de risco.

Vivendo num contexto de desigualdade social e econômica, esses sujeitos de direitos, vão tendo que amargar o sabor das inúmeras violações dos seus direitos. Sabendo que a luta pela efetivação dos seus direitos já ultrapassam os 26 anos desde que foi promulgada a Constituição Federal de 1988 e a Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

De fato, são muitos os avanços e as conquistas, não podemos fechar os olhos e negarmos, porém é de suma importância percebermos as situações e circunstâncias do momento atual para encontrarmos soluções e saídas para as muitas angústias, desafios e anseios que necessitam de uma análise/reflexão/ação, como é o caso dos adolescentes que consomem drogas lícitas e ilícitas no município de Garanhuns-PE.

Portanto, diante os atendimentos realizados e dos sujeitos selecionados para esta pesquisa surgem inúmeras inquietações, angústias e anseios no fazer profissional dos(as) Conselheiros(as), enquanto Conselho Tutelar do município de Garanhuns-PE, pois conforme Brasil (2012, p.66), o Art. 131 da Lei 8.069/1990, “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei”. Assim, cabe ao Conselho Tutelar de Garanhuns e a toda rede de Atendimento, articular as políticas públicas necessárias para atender aos adolescentes em situação de risco, que fazem uso descontrolado de drogas lícitas e ilícitas.

Lamentavelmente, muitos segmentos da sociedade ainda defende a ideia de que esses adolescentes são marginais, desocupados e que precisam ser retirados dos espaços públicos, em que deveriam cobrar do poder público, políticas públicas que atendam de forma especializada esses adolescentes já adoecidos pelo consumo de drogas lícitas e

ilícitas, bem como políticas públicas de prevenção para evitar que os adolescentes não cedam à pressão dos usuários e dos que comercializam essas drogas.

Diante dessas inquietações como Conselheiros (as) Tutelares do município de Garanhuns-PE, desafiamos as famílias, a sociedade em geral e o poder público, a planejar, elaborar, implementar e efetivar estratégias e ações para solucionar ou minimizar essa realidade social, perceptível, corriqueira, vivenciada pelos adolescentes sujeitos desta pesquisa. Isto se caracteriza em um grande desafio para o Conselho Tutelar e a sociedade em geral.

Assim, é preciso à mobilização da sociedade civil para enfrentar essa realidade que tem trazido sérios prejuízos no desenvolvimento desses sujeitos de direitos, como bem ressalta Padilha (2006, p.54), “a participação social é uma estratégia de empoderamento e um canal de oportunidades de educação para cidadania, socialização e envolvimento de todos no enfrentamento das questões e no compartilhamento de responsabilidades na gestão dos processos”. E mais Padilha (2006, p. 55), “A história da mobilização social em defesa dos direitos da criança e do adolescente ainda está sendo escrita por todos os cidadãos que se sensibilizam com essa questão”.

Prevenir, combater a drogadição na adolescência é um compromisso de todos. E para tanto, são necessárias ações permanentes, articuladas e efetivadas, deixando com urgência as práticas paliativas, pois o momento de crise nos aponta para dias difíceis, em que a pobreza aumentará consideravelmente no Brasil, levando nossos adolescentes para uma realidade ainda maior de vulnerabilidade social. Tal desafio deve ser visto com um senso acurado de responsabilidade coletiva, pois muitos danos são causados nos nossos adolescentes vítimas das drogas.

É na prevenção ao uso de drogas ilícitas e ilícitas, principalmente na adolescência que a sociedade necessita assumir de uma vez por toda uma participação mais comprometida e direta.

Como bem ressalta Nepomuceno (1999, p.338),

Cada cidadão interessado no problema precisa se informar sobre o que são e como atuam as drogas, de modo que possam conversar sobre o assunto com os mais jovens, sabendo o que dizem. Dever-se evitar, no entanto, com o usuário de

drogas, principalmente adolescentes, posturas professorais ou autoritárias que vai afastá-los, levando-os para mais próximos de outros usuários, que irão reforçar o seu consumo de drogas.

Assim sendo, é preciso que a sociedade brasileira caminhe na direção de criação e implementação de Políticas Públicas que favoreçam o cumprimento das leis, que proíbe a venda e o fornecimento de drogas ilícitas e ilícitas para crianças e adolescentes como o Artigo 81, incisos II e III e o Artigo 243 da Lei 8.069/90 ou Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), transformando a realidade das crianças e adolescentes vítimas das drogas.

Ainda Nepomuceno (1999, p.338),

Duas instituições de grande importância na prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes são a família e a escola. Os pais precisam acompanhar de perto a vida de seus filhos, para saber que ambientes frequentam, com quem andam e observar qualquer mudança em seu comportamento que apontem para o consumo de drogas. Se o jovem está se deixando levar pelos atrativos da droga é provavelmente porque algo na estrutura familiar está apresentando alguma dificuldade que precisam ser corrigida.

E também,

A escola é o primeiro grupo social em que a criança se insere e é na mesma que vai passar boa parte de seu tempo, até à vida adulta. Na escola, a criança e o adolescente vão ainda receber uma série de informações que influenciarão com certeza o seu comportamento. É fácil, portanto, perceber a importância da escola nas medidas de prevenção as drogas. Não basta colocar na lei que é preciso implantar programas de prevenção nas escolas. É preciso que o Estado forneça os meios para uma formação especializada dos membros da comunidade escolar, visando à prevenção ao consumo de drogas pelos alunos dos estabelecimentos de ensino.

E o Conselho Tutelar precisa mais do que nunca se envolver nesse contexto, como órgão vinculado ao Sistema de Garantia de Direitos, para lutar pelo cumprimento dos direitos e o exercício das suas atribuições estampadas em todo o Art. 136 da Lei 8.069/90 ou Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), mais precisamente nas requisições dos serviços e nas aplicações de medidas protetivas no Art. 100 da mesma lei que dispõe Brasil (2012, p.51 e 53), “na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”. Nos incisos V e VI, do Artigo 101, o Estatuto da Criança e do Adolescente

estabelece como medidas: “requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial e inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos”.

Portanto, os (as) Conselheiros (as) Tutelares entendem que para aplicar essas medidas de proteção para os adolescentes que consomem drogas lícitas e ilícitas é necessário que o poder público fortaleça a rede da Saúde mental do município de Garanhuns para que esses sujeitos de direitos deixem de ser discriminados, marginalizados e esquecidos, garantindo seus direitos, na forma da doutrina da prioridade absoluta com atendimentos especializados no que concerne ao tratamento dos usuários de drogas lícitas e ilícitas na adolescência.

Ressaltamos que políticas sociais podem ser pensadas, elaboradas e efetivadas, pois políticas sociais precisam atender os interesses coletivos, da população em geral, estabelecendo um processo participativo, envolvendo representantes do governo e mais ainda, da sociedade civil.

Concluimos este trabalho com uma frase do Sr. Nelson Mandela que deu 67 anos de sua vida lutando pelos direitos da humanidade. **“Algumas coisas sempre parecem impossíveis até que sejam realizadas.”** Aqui fica o desafio permanente do Conselho Tutelar de Garanhuns em realizar as ações previstas por lei para a proteção integral de crianças e adolescentes usuárias de drogas lícitas e ilícitas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Rubem. **E Aí?: Cartas aos adolescentes e a seus pais**. Campinas-SP: Papirus Editora, 1999.

BRASIL. **ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo: CONDECA, 2012.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. – 25. ed. – atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2000.

_____. Ministério da Saúde. **Atenção Psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos**/Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

CARVALHO, Pedro Caetano. **O Conselheiro Tutelar e a Ética do Cuidado**. Disponível em:<http://www.search.ask.com/web?q=CARVALHO%2C+Pedro+Caetano.+O+Conselheiro+Tutelar+e+a+%C3%89tica+do+Cuidado&gct=kwd&o=100000027cr&tpr=2&ts=1491866158442>. Acesso em 20 de novembro de 2016.

CARLINI, Ellisaldo; NAPPO, Solange. **Drogas Psicotrópicas: O que são e como agem**. Disponível em: <http://www.imesc.sp.gov.br/pdf/artigo%201%20-%DROGAS%20PSICOTR%20C3%93PICAS%200%20QUE%205%C3%830%20E%20CO%20M0%20AGEM.pdf>. Acesso em 4 de março de 2017.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 3.ed. São Paulo:Cortez, 1998

COUTO, Maria Cristina Ventura; DUARTE; Cristiane S e DELGADO, Pedro Gabriel Godinho. **A saúde mental infantil na Saúde Pública brasileira: situação atual e desafios**. Disponível em:https://scholar.google.com.br/scholar?q=A+sa%C3%BAde+mental+infantil+na+Sa%C3%BAde+P%C3%BAblica+brasileira%3A+situa%C3%A7%C3%A3o+atual+e+desafios&btnG=&hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5. Acesso em 25 de Janeiro de 2017.

ELUF, Luiza Nagib. **As drogas e a legislação brasileira**. In: PINSKY, Ilana; BESSA, Marco Antonio (Org). **Adolescência e Drogas**. São Paulo: Editora Contexto, 3 Ed. 2012.

FREITAS, Luiz Alberto Pinheiro de. **Adolescência, Família e Drogas: A função paterna e a questão de limites**. Rio de Janeiro: Editora Mauad, 2002.

HENRIQUES, Bruno David. **Significados e vivências dos pais e responsáveis sobre o filho usuário de crack e outras drogas: Uma abordagem fenomenológica** - (Universidade Federal de Minas Gerais Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Saúde da Criança e do Adolescente Belo Horizonte – MG, 2014.

GUEDES, José Carlos de Souza. **Geografia do Município de Garanhuns: O Quadro Natural**. Garanhuns-PE, Gráfica Primeira Mão, 2013.

KAMINER, Yifrah; SZOBOT, Claudia. **O Tratamento de adolescentes com transtornos por uso de substâncias psicoativas**. In: PINSKY, Ilana; BESSA, Marco Antonio (Org). *Adolescência e Drogas*. São Paulo: Editora Contexto, 3 Ed. 2012.

LACERDA, André Reis. **O papel dos pais perante o Estatuto da Criança e Adolescente**. Disponível em: <<https://asmego.org.br/2013/10/23/o-papel-dos-pais-perar-o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente/>>. Acesso em 3 de fevereiro de 2017.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Tradução de Heloísa Monteiro e Francisco Settinieri. Porto Alegre: Artes Médicas; Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

LEFF, Enrique. **Epistemologia Ambiental**. São Paulo, Cortez, 4ª Edição 2006.

LEMO, Tadeu; ZALESKI, Marcos. **As principais drogas: Como elas agem e quais os seus efeitos**. In: PINSKY, Ilana; BESSA, Marco Antonio (Org). *Adolescência e Drogas*. São Paulo: Editora Contexto, 3 Ed. 2012.

LIBERATI, Wilson Donizete. **Adolescente e Ato Infracional: Medida Socioeducativa?** São Paulo. Malheiros Editores LTDA, 2ª Edição, 2012.

NEPOMUCENO, Valeria. **As drogas – Uma viagem longa demais**. In: CABRAL, Edson Araújo (Org.). *Sistema de Garantia de Direitos: Um Caminho para a Proteção Integral*. Recife-PE. Cendhec, 1999.

OLIVEIRA, Jairo da Luz; SANGHI, Simone da Fonseca. **Fundamentos da Vida Social**. Canoas-RS: Ed. Ulbra, 2010.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). Disponível em: <http://www.arturnogueira.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/01/DROGAS.pdf>. Acesso em 23 de março de 2017.

PADILHA, Maria de Fátima Custódia. **PLANEAMIENTO ESTRATÉGICO PARTICIPATIVO: UM ESPAÇO PARA A CONQUISTA DA CIDADANIA PROFESIONAL**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tce/v15n3/v15n3a18>. Acesso em 20 de janeiro de 2017.

PACHECO, Roberto. **Um caminho entre as pedras: Sugestões de procedimentos para conselheiros sobre o plano integrado de enfrentamento ao crack e outras drogas**. In:

MIRANDA, Humberto (Org). **NOVOS DESAFIOS DOS CONSELHOS TUTELARES:** Instrumento de orientação metodológica. Recife: Editora Linceu, 2014.

PESTANA, Denis. **Manual do conselheiro tutelar: da teoria à prática.** Curitiba: Juruá, 2007.

SAMARA, Eni de Mesquita. **A família brasileira.** São Paulo: Brasilense, 2004.

LARGURA, Nicole. **O Serviço Social no contexto da adoção.** In: SCHEUNEMANN, Arno Vorpapel (Org). **Práticas Interventivas Supervisionadas – Canoas:** Ed. ULBRA, 2010.

SCIVOLETTO, Sandra. **Por que é difícil dizer não às drogas.** Disponível em: http://veja.abril.com.br/especiais/jovens_2003/p_034.html. Acesso em 6 de abril de 2017.

SILVA, Vilma Aparecida da; MATTOS, Hélcio Fernandes. **Jovens são mais vulneráveis às drogas?.** In: PINSKY, Ilana; BESSA, Marco Antonio (Org). **Adolescência e Drogas.** São Paulo: Editora Contexto, 3 Ed. 2012.

Sloboda, Zili. **Programa de prevenção ao uso de drogas em escolas dos EUA.** In: PINSKY, Ilana; BESSA, Marco Antonio (Org). **Adolescência e Drogas.** São Paulo: Editora Contexto, 3 Ed. 2012.

SUDBRACK, Maria de Fátima Olivier. **Construindo redes sociais: Metodologia de prevenção à drogadição e à marginalização de adolescentes de famílias de Baixa renda.** Disponível em: <http://www.infocien.org/Interface/Colets/v01n02a06.pdf>. Acesso em 12 de jan de 2017.

TANNER, JM. **Growth at Adolescence.** 2 ed. Oxford: Blackwell, 1962.

ZEITOUNE, Regina Célia Gollner; FERREIRA, Vinícius dos Santos; SILVEIRA, Hel: Silva da; DOMINGOS, Ana Maria e MAIA, Aniely Coelho. **O conhecimento de adolescentes sobre drogas lícitas e ilícitas: Uma contribuição para a enfermagem comunitária.** Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-81452012000100008>. Acesso em 1 de mar de 2017.

ZLURAN, Maria Regina; RAITZ, Tânia Regina. **A educação em direitos humanos para amenizar os conflitos no cotidiano das escolas.** Rev. bras. Estud. Pedagog. (online). Brasília. V. 95. n. 239. p. 31-54. Jan/abr: 2004.

ANEXO I
QUESTIONÁRIO DA PESQUISA

Nome:

Idade:

1. Qual a sua composição Familiar?
2. Com quem você mora?
3. Seus pais trabalham?
4. Como se sente onde você mora?
5. O que você mudaria na sua realidade familiar?
6. Onde você estuda? ou Parou em que série?
7. Você já repetiu ou desistiu de ano?
8. Quais os seus sonhos para o futuro?
9. Deseja constituir família?
10. Quem são seus amigos?
11. Há quanto tempo os conhecem?
12. O que vocês fazem juntos?
13. Que tipo de lazer e esporte você tem acesso?
14. Como você conheceu as drogas?
15. Quais tipos de drogas você teve acesso?
16. Quais drogas você fez ou faz uso?
17. Que motivo lhe levou a consumir?
18. As pessoas lhe discriminam por fazer uso de drogas?
19. Você já pensou em procurar ajuda para deixar as drogas?
20. Como você chegou ao Conselho Tutelar?
21. Como o Conselho Tutelar está lhe ajudando ou pode lhe ajudar?

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Prezado (a) Senhor (a)

Esta pesquisa é sobre o uso de drogas lícitas e ilícitas na adolescência: Um olhar do Conselho Tutelar de Garanhuns-PE e está sendo desenvolvida por Samuel Vitorino da Silva, estudante do Curso de Especialização no Direito da Criança e do Adolescente da Universidade Federal Rural de Pernambuco – Escola de Conselho de Pernambuco, sob a orientação da Professora Doutora Maria Auxiliadora Gonçalves da Silva. A finalidade deste trabalho é contribuir para entender o papel do Conselho Tutelar diante do alto índice de uso de drogas lícitas e ilícitas na adolescência no município de Garanhuns-PE.

Solicitamos a sua colaboração para responder um questionário de vinte e uma (21) perguntas pré-estabelecidas, como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos acadêmicos, científico nacional e/o ou internacional. Por ocasião da publicação dos resultados, seu nome será mantido em sigilo absoluto. Esclarecemos que a participação do (a) adolescente no estudo é voluntária e, portanto, não é obrigado (a) a fornecer as informações e/o colaborar com as atividades solicitadas pelo pesquisador. Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano. O pesquisador estará a sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa,

Samuel Vitorino da Silva

(Pesquisador responsável)

Considerando, que fui informado (a) dos objetivos e da relevância do estudo proposto, de como será minha participação, dos procedimentos e riscos decorrentes deste estudo, declaro o meu consentimento em participar da pesquisa, como também concordo que os dados obtidos na investigação sejam utilizados para fins científicos (divulgação em eventos e publicações). Estou ciente que receberei uma via desse documento.

Garanhuns, ____/____/____

Assinatura do participante ou responsável legal